



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

e-mail – prefsal@zaz.com.br

= LEI NÚMERO 779, DE 30 DE JANEIRO DE 2.003 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.003”

O cidadão JOSÉ LUIZ ROCHA PERES Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do Município de Salmourão, codificado abaixo, referente ao exercício de 2.003, no valor de R\$ 483.600,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais), que será utilizado na aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas e administração técnica para implantação de 49 unidades habitacionais do Conjunto Habitacional SALMOURÃO “A”, através de convênio Assinado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16. - Habitação

16.482 – Habitação Urbana

16.482.006. - Serviços Urbanos e Rurais

16.482.006.011. - Construção de Casas Populares

4.4.90.51 ----- Obras e Instalações.

Artigo 2.º - O Crédito Especial Autorizado pelo artigo 1.º correrá por conta de Excesso de Arrecadação no presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, em razão do repasse de recursos financeiros por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU ao Município de Salmourão.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de janeiro de 2.003.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data
supra.

= ÉDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo n.º 02/03, de 29 de Janeiro de 2.003.